



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 007/85

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL nº 18/72, de 5 de setembro de 1972 e dá outras providências.

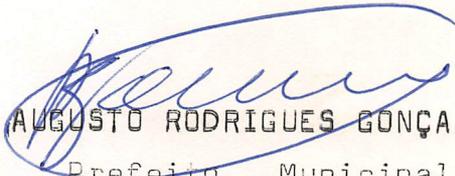
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 18/72 de 5 de setembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado seu parágrafo único:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder com exclusividade, mediante termo de contrato, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963, a operação e exploração dos serviços de abastecimento de água e remoção dos esgotos sanitários no Município de Iporã."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de um mil, novecentos e oitenta e cinco.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal <i>TRIBUNA DO SOTO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>24/05/85</i>
<i>[Assinatura]</i> FUNCIONÁRIO

Nº 3140.